



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.106 DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do magistério do Município de Altamira.

A **PREFEITA DE ALTAMIRA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

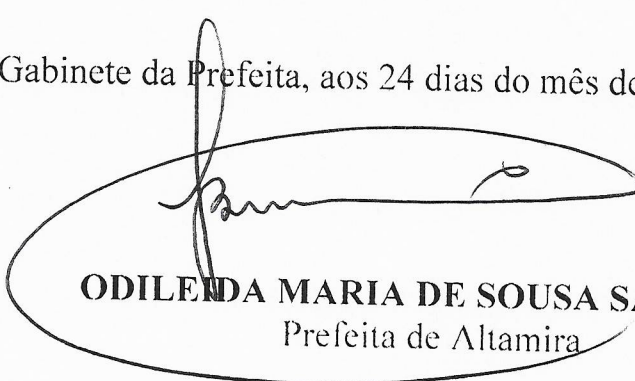
Art. 1º Ficam reajustados os salários dos Profissionais do Magistério em 08% (oito por cento).

Art. 2º Os encargos decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias prescritas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 24 dias do mês de junho de 2010.



ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita de Altamira